

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LXI Nº 1 252, DE 24 DE OUTUBRO DE 1 968

Abre créditos especiais para pagamento de quin-
quênios relativos a exercícios anteriores e de
OUTRAS providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar quinquênios a que têm direito, aos seguintes funcionários:

- 1 - ADELINA KRUGER DE ANDRADE, professora primária, padrão I, importância correspondente ao 4º quinquênio, relativo ao período de maio a dezembro de 1967 NCr\$ 56,00
- 2 - JEFFERSON DE PAULA, professor primário, padrão I, importância relativa ao período de abril a dezembro de 1967 NCr\$ 53,64
- 3 - ALCEU JOSÉ VITOR, professor primário, padrão I, importância relativa ao período de abril a dezembro de 1967 NCr\$ 53,10
- 4 - ÁQUEDA FONTOURA REZENDE, professora primária, padrão I, importância relativa ao período de julho a dezembro de 1967 . NCr\$ 35,40

Art. 20 - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a pagar aos funcionários do Departamento de Finanças, responsáveis pela arrecadação de impostos sobre Turismo e Hospedagens, 5% (cinco-por cento) sobre o montante arrecadado, a saber:

5% de NCr\$ 2.608,52, arrecadados em 1966 NCr\$ 130,42

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1252, de 24 de outubro de 1968.- continuação - fl. - 2 -

57 de NCr\$ 2.144,15, arrecadados em 1967	NCr\$ 107,20
Total	NCr\$ 435,76

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 435,76 (quatrocentos-e-trinta-e-cinco-cruzeiros-novos-e-setenta-e-seis-centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de outubro de 1968.-



Prefeito de Ituiutaba
(Bildo Alves de Gouveia).

ifd/.-